



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 40/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 09 de julho de 2024.

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**  
**Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo - 2024/2025**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Monitoria Voluntária – Fluxo Contínuo – 2024/2025 – do IFRS – *Campus* Canoas.

## **1 DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE MONITORIA**

1.1 O Programa de Monitoria Voluntária do IFRS – *Campus* Canoas, coordenado pela Diretoria Ensino, tem como finalidade apoiar as ações de ensino por meio da concessão de monitoria aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação do IFRS – *Campus* Canoas.

1.2 O presente Edital tem como finalidade selecionar voluntários para atuarem como monitores dos componentes curriculares ofertados nos cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação do IFRS – *Campus* Canoas.

## **2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**

São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária do IFRS – *Campus* Canoas:

- I. promover a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem dos cursos oferecidos pelo *Campus* Canoas;
- II. iniciar os estudantes na prática de monitoria;
- III. estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- IV. contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes matriculados nos cursos do IFRS – *Campus* Canoas;
- V. estimular a docência aos estudantes de licenciatura, ampliando os espaços de articulação entre conhecimentos teóricos e práticos.

## **3 DA SOLICITAÇÃO DE MONITORIA**

3.1 As solicitações de monitoria voluntária ocorrerão através do preenchimento e envio do formulário “Solicitação de Monitoria Voluntária 2024/2025” que pode ser acessado através do link <https://forms.gle/iCHyCRr6kwpPqLpM9> . O referido formulário deve ser preenchido para cada solicitação de monitoria.

3.2 A solicitação de monitoria voluntária deve ser feita com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início das atividades do(a) monitor(a).

3.3 A Coordenação de Ensino enviará um e-mail ao(à) professor(a) solicitante confirmando ou não o início das atividades da monitoria ou solicitando algum ajuste antes da data prevista para o início das atividades do(a) monitor(a), conforme indica o item 3.2 deste edital.

3.4 A carga horária das atividades de monitoria voluntária poderá ser de:

- a) 4 horas semanais;
- b) 8 horas semanais;
- c) 12 horas semanais;
- d) 16 horas semanais.

## **4 DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS(AS) MONITORES VOLUNTÁRIOS(AS)**

4.1 O(a) professor(a) orientador(a) deverá indicar o(a) monitor(a) voluntário(a) à Coordenação de Ensino através do preenchimento do formulário de "Indicação e Desligamento de Monitores (as) Voluntários(as) do Programa de Monitoria Voluntária de 2024/2025 - Fluxo Contínuo", cujo link de acesso é <https://forms.gle/9aoy8xT6YMCWEqw36> . O referido formulário deve ser preenchido para cada indicação/substituição.

4.2 Documentos necessários para a indicação de monitor(a) voluntário(a):

- I - Atestado de matrícula atualizado;
- II - "Termo de Compromisso para monitor(a) do Programa de Monitoria Voluntária - Fluxo Contínuo" (ANEXO 1);
- III - "Termo de responsabilidade" (ANEXO 2) apenas para os(as) estudantes monitores (as) voluntários(as) menores de idade e deve ser preenchido pelos pais/responsáveis.

4.3 A indicação ou substituição de monitoria voluntária deverá observar o período mínimo de vigência da monitoria.

## **5 DA VIGÊNCIA**

5.1 O período de vigência da monitoria é definido pelo(a) professor(a) orientador(a) e deve ser informado ao(à) monitor(a) voluntário(a).

5.2 O período de vigência da monitoria será no mínimo de um (1) mês e deverá ocorrer dentro dos calendários acadêmicos de 2024 e 2025, devendo estar em conformidade com o que foi indicado no formulário "Solicitação de Monitoria Voluntária 2024".

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

6.1 São atribuições do(a) estudante monitor(a) voluntário(a):

- I - auxiliar os estudantes em relação às dificuldades na aprendizagem, no seu horário de monitoria, com atividades supervisionadas pelo(a) professor(a) orientador(a);
- II - auxiliar o professor em atividades em sala de aula que envolvam alunos com dificuldades, quando solicitado;
- III - auxiliar o professor na elaboração de material para apoio às atividades de ensino;
- IV - cumprir a carga horária semanal definida pelo professor orientador.
- V - ter frequência mínima de 75% nas disciplinas que está matriculado no semestre corrente;
- VI - registrar a frequência dos estudantes que participam das monitorias em formulário específico conforme definições do(a) professor(a) orientador(a);
- VII - participar de reuniões convocadas pelo(a) professor(a) orientador(a);

VIII - é vedado(a) ao(à) monitor(a) substituir o(a) professor(a) em qualquer atividade de ensino.

6.2 O horário do(a) monitor(a) será definido junto ao(à) professor(a) orientador(a).

## **7 DO DESLIGAMENTO DE MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**

7.1 O desligamento de monitor voluntário deverá ser comunicado para à Coordenação de Ensino através do formulário “Indicação e Desligamento de Monitores(as) Voluntários(as) do Programa de Monitoria Voluntária de 2024/2025 - Fluxo Contínuo”, cujo link de acesso é <https://forms.gle/9aoy8xT6YMCWEqw36> . O referido formulário deve ser preenchido para cada indicação de desligamento.

7.2 O(a) monitor(a) voluntário(a) será desligado da monitoria nos seguintes casos:

I – a pedido do estudante ou do(a) professor(a) orientador(a);

II – por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;

III – por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

IV – por não assiduidade na atividade de monitoria ou frequência inferior a 75% em disciplinas/curso em que está devidamente matriculado; ou,

V – por não cumprimento das suas atribuições.

## **8 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 Os horários das atividades de monitoria não poderão, em nenhuma hipótese, prejudicar o acompanhamento das atividades discentes nas disciplinas nas quais o(a) estudante encontra-se matriculado(a).

8.2 É vedado ao(à) monitor(a) substituir o(a) professor(a) em sala de aula ou em horários de atendimento do(a) docente, bem como realizar atividades de responsabilidade dos (as) estudantes.

8.3 É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) acompanhar a frequência do (a) monitor(a) e a realização das atividades de monitoria.

8.4 Fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria Voluntária de 2024 /2025 o(a) estudante que permanecer, pelo menos, 60 dias ininterruptos em atividade.

8.5 Os(As) estudantes que permanecerem no Programa de Monitoria Voluntária de 2024 /2025 como monitores voluntários por um período menor que 60 dias terão suas atividades comprovadas por meio de atestado emitido pela Diretoria de Ensino do *Campus* Canoas.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 09/07/2024 15:58)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

**Processo Associado: 23361.000354/2024-36**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/07/2024** e o código de verificação: **08384b85bc**